



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Processo Administrativo nº 2956356/2026-CREA-MA

(Contratação mediante Convênio/Termo de Parceria)

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA**, localizado na Av. dos Holandeses, Qdr 35, Lote 08, bairro Calhau, CEP: 65071-380, na cidade de São Luís, Estado Maranhão, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.062.038/0001-75** neste ato representado pelo Presidente em exercício do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, **Srº Elson Cesar Moraes**, engenheiro mecânico, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a autoridade competente, em decisão fundamentada constante dos autos, ratificou a contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com a Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, e demais normas aplicáveis, conforme especificações a seguir.

1. OBJETO

Contratação de entidade sem fins lucrativos, devidamente certificada pelo Governo Federal como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) e qualificada para a execução de programas de formação técnico-profissional metódica, visando à operacionalização do Programa Jovem Aprendiz, compreendendo os serviços de recrutamento, seleção, contratação, capacitação teórica, gestão administrativa, acompanhamento pedagógico e supervisão dos jovens aprendizes, com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, destinados ao apoio das atividades administrativas do CREA-MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Art. 75, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (Lei da Aprendizagem);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

- Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022;
- Art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação direta se justifica pela necessidade de o CREA-MA cumprir a cota legal de aprendizagem prevista no art. 429 da CLT e na Lei nº 10.097/2000, mediante a intermediação de entidade especializada, sem fins lucrativos e dotada de inquestionável reputação ético-profissional, habilitada para a formação técnico-profissional metódica de adolescentes e jovens. A medida promove a inserção de jovens aprendizes no mercado de trabalho e contribui para seu desenvolvimento social e profissional, sem que a contratação configure relação de emprego direta entre o Conselho e os aprendizes, hipótese que se amolda à dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de instituição dedicada ao ensino e sem fins lucrativos.

4. ENTIDADE A SER CONTRATADA

Razão social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

Certificação CEBAS - Processo nº 308796.1081530/2024

5. VALOR ESTIMADO

R\$ 17.640,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta reais), referente a contratação de 05 (cinco) jovens aprendizes, tendo como valor unitário mensal R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) por período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estimativa de custos constante dos autos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual/convênio, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

orçamentária **6.2.2.1.1.01.04.09.053** – **Serviços de Intermediação de Aprendiziz** [elem, do orçamento do CREA-MA para o exercício de 2026.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DA PUBLICIDADE

Em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso, acompanhado do extrato do ato que autoriza a contratação direta, será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do CREA-MA, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação, para que terceiros interessados apresentem impugnação ao ato, mediante petição dirigida à autoridade competente.

9. DISPONIBILIDADE DO PROCESSO

O processo administrativo correspondente encontra-se disponível para consulta dos interessados na sede do CREA-MA, situada em [endereço completo], em dias e horários de expediente, bem como no sítio eletrônico [www.creama.org.br].

São Luís (MA), 19 de junho de 2026.

Eng. Mec. Elson César Moraes
Presidente em exercício do CREA-MA
RN 2606918347